



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.885, DE 18 DE MAIO DE 2022

Estipula o ano-calendário para fins do disposto no inciso VIII do art. 2º-A da Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019.

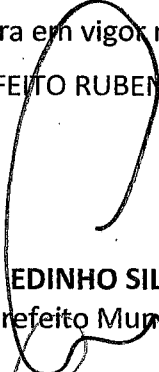
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", ambas do inciso I do "caput" do art. 126 c.c o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando os termos da Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto no inciso VIII do art. 2º-A da Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019, fica estabelecido que o ano-calendário se estende de 19 de maio de um ano a 18 de maio do ano subsequente.


Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de maio de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 20/maio/22 - Ano XLI - Nº 10938.